

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Política de Assistência Social no município de Aracruz é gerida pela Secretaria de Assistência Social, possuindo unidades socioassistenciais que oferecem diversos projetos/ações que objetivam provê os mínimos sociais necessários garantindo a proteção social dos cidadãos no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.

Conforme preconiza a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/1993 em seu art. 15, inciso V c/ c com a art.23, compete ao município prestar os serviços assistenciais que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observando os objetivos, princípios estabelecidos na mencionada Lei.

Assim, ciente da responsabilidade do município, a supracitada secretaria promove aquisições sociais e materiais às famílias, no objetivo de potencializar sua autonomia, promovendo acessos aos benefícios eventuais, estabelecido na Lei Municipal de nº 4.632 de 30 de agosto de 2023.

Os Benefícios Eventuais da Assistência Social são provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios da cidadania e nos direitos humanos e sociais, visando assegurar às famílias e indivíduos que em momento de contingência social necessitem da proteção imediata do Estado, sendo a concessão de kit natalidade uma das formas de benefícios eventuais prestadas aos indivíduos em situação de vulnerabilidade temporária.

Portanto, o benefício eventual se trata de uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos



princípios de cidadania e nos direitos humanos e sociais.

A finalidade do kit natalidade é garantir o acesso ao direito não contributivo de auxílios às famílias em situação de vulnerabilidade temporária, conforme preceitua o Art. 4º da aludida Lei:

Art. 4º-O Auxílio por natalidade será concedido em função de nascimento de membro da família cuja renda per capita mensal seja igual ou inferior a $\frac{1}{2}$ (meio) salário-mínimo vigente no País, considerados para esse cálculo todos os membros da família, inclusive idosos, incapazes e crianças de qualquer idade, madrasta ou padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados desde que vivam sob o mesmo teto.

§ 1º O auxílio por natalidade poderá ser concedido na forma de pecúnia ou bens e/ou produtos aos beneficiários;

§ 2º O valor do auxílio, caso em pecúnia, será correspondente a $\frac{2}{3}$ (dois terços) do salário-mínimo vigente no País na época da concessão;

§ 3º O auxílio por natalidade visa atender as seguintes situações:

I - para atender às necessidades da criança que vai nascer e/ou do recém-nascido;

II - para prestar o apoio necessário à mãe e/ou à família nos casos em que a criança morre logo após o parto;

III - para prestar apoio à família nos casos em que a mãe e a criança morrem em situação decorrente da gestação e/ou do nascimento.

§ 4º Os serviços socioassistenciais deverão orientar e estimular a criação e o fortalecimento de coletivos e redes informais de apoio às gestantes e suas famílias, bem como prestar orientações e encaminhamentos para acesso aos direitos das gestantes, das nutrizes e das crianças.

Portanto, para a execução do benefício eventual de auxílio-natalidade, faz-se necessário a aquisição de bens de consumo que contemplem a montagem do kit enxoval de bebê a ser concedido às gestantes em situação de vulnerabilidade do município, de modo a promover a inserção social, garantindo a efetivação dos direitos, dignidade e consolidação da cidadania.

Em consonância com a Orientação Normativa AGU nº 54/2014, as aquisições e contratações pretendidas é de natureza comum, visto a disponibilidade de mercado para compra/contratação a qualquer momento, sua fungibilidade e características facilmente definidas, não havendo peculiaridades no objeto a ser adquirido.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme elencado no Termo de Referência.



3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

| ITEM | UND | DESCRIPTIVO | QUANT |
|------|-----|---|-------|
| 1 | UND | MANTA, TECIDO PIQUET 33% ALGODÃO, 67% POLIÉSTER, BRANCA, S/ FORRO, APROX 80 X 80 CM (C X L) | 3.600 |
| 2 | UND | TOALHA FRALDA, TECIDO DUPLO, 100% ALGODÃO, BRANCA, EMBALAGEM C/ 3 UNIDADES, APROX 70 X 110 CM (L X C) | 1.800 |
| 3 | UND | TOALHA COM CAPUZ , TECIDO ATOALHADO 80% ALGODÃO , 20 % POLIESTER, BRANCA , APROX 70 X 70 CM (L X C) | 1.800 |
| 4 | UND | CUEIRO, TECIDO FLANELADO, 100% ALGODÃO, ESTAMPADO, EMBALAGENS C/ 3 UNIDADES, APROX 80 X 100 CM (L X C) | 1.800 |
| 5 | UND | LENÇOL PARA BERÇO, TECIDO 100% ALGODÃO, ESTAMPADO, CONTENDO 1 LENÇOL S/ ELÁSTICO C/ APROX 90 X 150 CM, 1 FRONHA C/ APROX 30 X 40 CM (L X C) | 3.600 |
| 6 | PCT | FRALDA, TECIDO 100% ALGODÃO, BRANCA, EMBALAGEM C/ 5 UNIDADES, APROX 70 X 70 CM (L X C) | 3.600 |
| 7 | PCT | FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAM P, EMBALAGEM C/ MIN 10 UNIDADES, COMPOSTO DE POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIPROPILENO NÃO TECIDO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, ELÁSTICOS, FITAS ADESIVAS E ALOE VERA | 1.800 |
| 8 | UND | BANHEIRA PARA BEBÊ, POLIPROPILENO, BRANCA, CAPAC MIN 20 L, C/ LACRE (VÁLVULA), MIN 190 X 400 X 400 X 700 (A X P X L X C) | 1.800 |
| 9 | UND | SABONETE EM BARRA, HIPOALERGÊNICO, ESPECIFICO PARA BEBES, SEM CORANTES, PESO DE NO MIN 75G | 1.800 |
| 10 | UND | MEIA INFANTIL, TAM 00 A 15, PAR, BRANCA, C/ ESTAMPA, TECIDO 80% ALGODÃO, 15% POLIAMIDA, 0,5% ELASTODIENO | 3.600 |
| 11 | UND | SAPATO INFANTIL, TAM ÚNICO, APROX 80% ACRÍLICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ 1 PAR, BRANCO | 3.600 |
| 12 | UND | LUVA PARA RECÉM NASCIDO, PAR, TECIDO 100 % ALGODÃO, MATERIAL LAVÁVEL, C/ ELASTICO NO PUNHO, BRANCA | 3.600 |
| 13 | UND | PANO DE BOCA, C/ BORDADO, BRANCO, TECIDO 100 % ALGODÃO, DUPLO, MIN 32 X 32 CM (L X C) | 7.200 |



| | | | |
|----|-----|---|-------|
| 14 | UND | PAGÃO, TAM ÚNICO, MALHA 100% ALGODÃO, VERDE, CONJUNTO C/ 3 PEÇAS, SENDO 1 CALÇA, 1 BLUSA E 1 CASACO | 1.800 |
| 15 | UND | PAGÃO, TAM ÚNICO, MALHA 100% ALGODÃO, AMARELO, CONJUNTO C/ 3 PEÇAS, SENDO 1 CALÇA, 1 BLUSA E 1 CASACO. | 1.800 |
| 16 | UND | MACACÃO CURTO, TAM P, MALHA 100% ALGODÃO, AMARELO | 1.800 |
| 17 | UND | CONJUNTO INFANTIL, TAM P, P/ 1 ANO, MALHA PV, COMPOSTO DE 1 CALÇA E 1 CAMISA DE MANGA COMPRIDA, ACABAMENTO EM GAITA SANFONADA, BRANCO | 1.800 |
| 18 | UND | CALÇA ENXUTA, TAM 5, TECIDO 100% POLIÉSTER, CORES DIVERSAS | 1.800 |
| 19 | UND | CALÇA ENXUTA, TAM 3, TECIDO 100% POLIÉSTER, CORES DIVERSAS | 1.800 |

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas com os seus pós e contras:

O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

O contratado deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Efetivamente, irá se utilizar cotações/orçamentos.

Logo, a aquisição objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.



5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para realizar a estimativa do valor da contratação, foram seguidas as orientações da Instrução Normativa 65/2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e serviços em geral. Foi utilizado o inciso IV de forma não combinada aos demais, haja vista, a busca de celeridade do projeto em questão, vejamos o que dispõe o referido dispositivo:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

[...]

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou email, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou”

Dito isto, as cotações de preços encontram-se anexas ao presente ETP, devidamente discriminada por item, quantidade e preço unitário, quantidade e preço total do item, bem como, o preço global da demanda, sendo que em resumo, se deu o preço médio da seguinte maneira:

| | | |
|---|---|--|
| HOSANÁ FARIAS SANTOS CONFECÇÕES CNPJ: 01.840.344/0001-71 | COMERCIAL DEBÉCHE TEXTIL CNPJ 08.974.702/0001-88 | FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA CNPJ 43.086.200/0001-11 |
| VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 711.270,00 | VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 910.260,00 | VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 1.102.536,00 |
| PREÇO MÉDIO: R\$ 908.022,00 | | |

Insta destacar que quando se trata de dispensa, a estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa. Nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 em seu artigo 7º, § 4º.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DAS EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ORÇAMENTO

Ressalta-se, neste contexto, que a escolha das empresas para fornecimento do orçamento se deu da seguinte forma:

A cotação de preços foi enviada para as empresas que fornecem kits de natalidade.



6. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação é divisível pois trata-se de **aquisição de materiais de vestuário e utensílios de higiene para recém-nascido compostos em Kit's** passíveis, contudo, de serem agrupados, visando gerar máxima eficiência às aquisições pretendidas, reunindo bens de características semelhantes e de mesma natureza, que podem assim ser atendidos pelo mesmo fornecedor.

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades das Secretaria de Desenvolvimento Social (SEMDS).

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra para o presente objeto impactos ambientais relevantes ou extraordinários, fora do comumente esperado das atividades econômicas ordinárias de prestação de serviços, que necessitem, portanto, de medidas de tratamento especiais por parte da Administração, ou estipuladas pela Administração para cumprimento da futura contratada, além daquelas usualmente exigidas nos editais de licitação.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em relação à viabilidade da contratação, constata-se:

- ✓ Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

Aracruz, 29 de agosto de 2025.





Elaborado por:

Juliana de Souza Marchette
Psicóloga
Matrícula 28.875 – CPF 055.926.925-01

Aprovado por:

Rosilene Filipe dos Santos Matos
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 48.394 de 09/04/2025



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3800320039003600340038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JULIANA DE SOUZA MARCHETTE** em 29/08/2025 08:39
Checksum: **38352F6685EF7918C190EEE19965C58874AB919F91C33F16C149DBF4B796BED0**

Assinado eletronicamente por **Rosilene Filipe Dos Santos Matos** em 29/08/2025 10:11
Checksum: **8FCD9769FC346F7F87E76B1561819FA21A46C9DD4527932207870D444D958572**

